

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1953/2022
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 6777/2022**

São Paulo, 14 de Junho de 2022.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.S.^a. a participar do **PROCESSO FFM/ICESP RC Nº 6777/2022**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de “**CARRO P/BEIRA LEITO - INTERNAÇÃO**”, conforme previsto na Especificação Técnica (**anexo I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. “CARRO P/BEIRA LEITO - INTERNAÇÃO”.

1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251, 2º subsolo, Cerqueira César – São Paulo/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, conforme item **6** desta compra privada para os seguintes e-mails: iolanda.cardozo@icesp.org.br; iolanda.cardozo@hc.fm.usp.br; luciano.brovini@icesp.org.br;

b. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP: www.icesp.org.br.

Nota: A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverá enviar Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos, devidamente assinados pelo procurador legal (**anexo II**);

4.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;

4.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

4.4. Declaração de inexistência de vínculo (anexo III).

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão Social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, nº, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 60 DIAS;**
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 30 dias;
- i) Informar garantia dos produtos (mínimo 12 meses), quando houver;
- j) Prazo de entrega;
- k) Considerar isenção de ICMS, conforme Decreto nº 57.850.

5.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas, deverão atender o disposto no Decreto nº 57.850 de 09/03/2012, amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia ___/___/2022 obedecendo ao seguinte critério:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail: lolanda.cardozo@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br :

ASSUNTO: CARRO P/BEIRA LEITO - INTERNAÇÃO”.

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.
SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
REF. “CARRO P/BEIRA LEITO - INTERNAÇÃO”.**

- CONFIDENCIAL
- CONCORRÊNCIA - PROCESSO FFM/ICESP RC Nº 6777/2022- EDITAL 1953/2022
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. O envio correto da documentação por via eletrônica, é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar o menor preço, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

7.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência;
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado;
- c) Cadin;

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. Além da consulta prevista no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e, se a mesma for inabilitada, a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

8.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;

9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;

9.3. Os volumes apresentados na Especificação Técnica são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores;

9.4. A FFM/ICESP poderá releva omissões puramente formais;

- 9.5. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 9.6. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br).

Iolanda Cardozo
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I

Memorial Descritivo

Especificação Técnica

Objeto:	ET_ENG.PRED_22.22 - Carro de Medicação CIGI	
Área:	Engenharia Predial – DECI	Data:

1 DESCRIÇÃO:

Aquisição de carrinho para uso hospitalar para transporte e distribuição de medicamentos com suporte para notebook integrado ao conjunto, para utilização no setor do CIGI do ICESP, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251 – São Paulo – SP.

2 Justificativa:

Aquisição de mobiliários para atender a demanda de pacientes que utilizarão o Centro de Intervenção Guiado por Imagem (CIGI), novo setor a ser implantado no 14º andar - Centro Cirúrgico do Instituto.

3 CONDIÇÕES GERAIS:

Os proponentes deverão apresentar, quando aplicável, registro do produto junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, certificados de conformidade, entre outros documentos, dentro dos prazos de suas respectivas vigências, para comprovar a aderência integral do produto aos requisitos das normas técnicas e regulatórias legais vigentes.

Os produtos deverão ser entregues montados.

4 endereço de entrega:

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.
Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

5 descrição do equipamento:

Carrinho para uso hospitalar para transporte e distribuição de medicamentos com suporte para notebook integrado ao conjunto. **Quantidade: 07 (sete) conjuntos.**

O equipamento deverá apresentar no mínimo, as seguintes características técnicas:

Medidas externas (L x P x A): 73 x 81 x 133 cm. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%.

Puxador do carrinho na posição frontal, fabricado em alumínio com pintura eletrostática na cor branca.

Estrutura tubular quadrada em aço inox AISI 304 polido, montada com parafusos de aço inox AISI 304 em conexões plásticas de nylon na cor cinza e travas tipo cruzetas soldadas na parte superior e inferior da estrutura. Medida (L x P x A): 56 x 49 x 84 cm. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%.

Módulo gaveteiro com capacidade para 7 gavetas, fabricado em polímero de ABS na cor branca e fixo na estrutura através de parafusos de inox AISI 304.

Equipado com 7 (sete) gavetas fabricadas em polímero de ABS na cor branca, com deslizamento direto das gavetas sem trilho telescópico e batente de fim de curso. Deve permitir a fácil desmontagem para higienização do conjunto. Puxador frontal integral na largura da gaveta. Cada gaveta deve suportar no mínimo a carga de 15kg. Deverá possuir porta etiqueta transparente fixada ao frontão da gaveta através de colagem com fita dupla-face. Medida externa da gaveta (L x P x A): 52 x 42 x 10 cm. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%.

As gavetas devem possuir divisórias para organização, removíveis e laváveis, construídas em polímero de ABS na cor branca, montadas através de conectores plásticos modulares e devem permitir ajuste de acordo com a necessidade de organização dos medicamentos e dos materiais de apoio ao atendimento.

Sistema de trava central das gavetas através de chave, posicionado na parte traseira do módulo.

Tampo superior para manipulação de medicamentos e materiais, fabricado em polímero de ABS na cor branca, afixado na estrutura através de parafusos de inox AISI 304. Deve possuir furo passante na parte traseira para passagem do cabo de energia do notebook. Medidas do tampo (L x P x A): 58 x 50 x 5 cm. Medida do tampo até o piso: 100 cm. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%.

Mesa extensora para preparo e manipulação de medicamentos posicionada na lateral direita com movimentação através de 2 trilhos telescópicos com trava no fim de curso quando recolhida. Medidas da mesa (L x P x A): 42 x 42 x 4 cm. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%.

Deve possuir suporte para soro em aço inox com manípulo para ajuste da altura.

Mesa para notebook com teclado externo e mouse com regulagem ergonômica de altura (altura mínima: 110 cm e altura máxima 130 cm), para acomodar notebook de até 17 polegadas, trava superior da tela e tampa de proteção e travamento do notebook, confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática na cor branca. Suporte para leitor de código de barras, fixo através de parafusos de inox AISI 304 na lateral direita. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%.

Rodízios de 4 polegadas (10 cm) de diâmetro com garfo giratório em polímero de Nylon sendo 2 frontais com freio a pedal e dois traseiros sem freios. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%, desde que respeitada a altura final do carrinho.

Deve possuir 4 suportes laterais e 1 traseiro para acessórios, tais como: lixeiras, caixa para perfuro cortantes, porta documentos e materiais de apoio ao atendimento. Fabricados em polímero de ABS na cor branca fixos através de parafusos de inox AISI 304. Devem suportar no mínimo a carga de acessórios de 12kg.

Compartimento com chave na parte traseira do carro para alojar o carregador do notebook.

Suporte para enrolar o cabo de energia do carregador, localizado na parte traseira do carro.

Suporte lateral removível para acomodar caixa de perfuro cortante de 7 litros de capacidade. Medidas do suporte (L x P x A): 20 x 23 x 16 cm. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%.

6 garantia:

Garantia mínima: 24 meses.

7 prazo de entrega:

Prazo de entrega: 75 dias.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os equipamentos conforme especificação técnica.
- b) Quando aplicável, apresentar o registro do produto junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, certificados de conformidade, entre outros documentos, dentro dos prazos de suas respectivas vigências, para comprovar a aderência integral do produto aos requisitos das normas técnicas e regulatórias legais vigentes.
- c) Em caso de necessidade permanência de equipes das dependências do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá submeter-se integralmente às exigências da Segurança Patrimonial e do SESMT da CONTRATANTE.
- d) Fretes e descarregamento da carga.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2022

São Paulo..... de de 2022

Representante Legal
Identificação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **sócio da empresa XXXXXX** venho por meio desta, **DECLARAR** que estou ciente das disposições contidas nos artigos 5º-C e 5º-D da Lei 6.019/74 e que nenhum dos sócios/empregados da empresa mantém ou manteve vínculo com a Fundação Faculdade de Medicina, nos últimos dezoito meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada.

São Paulo..... de de 2022

Representante Legal
Identificação

Art. 5º-C. Não pode figurar como contratada, nos termos do art. 4º-A desta Lei, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados. [\(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017\)](#)

Art. 5º-D. O empregado que for demitido não poderá prestar serviços para esta mesma empresa na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão do empregado. [\(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017\)](#)